

LEI MUNICIPAL Nº 0120 DE 14 DE JULHO DE 1975

"Dispõe sobre abertura de créditos suplementares para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal"

IRINEA JOSE MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Sel. a, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam abertos nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, um crédito suplementar no valor de cr\$ 112.570,00 (cento e doze mil, quinhentos e setenta cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária das verbas abaixo discriminadas:

§ 1º - PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E PLANEJAMENTO GLOBAL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

31.10 - Material de Expediente de Escritório

Verba codificada sob nº 03070212..... cr\$ 25.000,00

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Pessoal

Pessoal Civil

Verba codificada sob nº 10583232.23..... cr\$ 30.000,00

SETOR DA SAÚDE

Pessoal

Pessoal Civil

Verba codificada sob nº 1419322.20..... cr\$ 8.000,00

SETOR DE FINANÇAS

Pessoal

Pessoal Civil - Arrecadação

Verba codificada sob nº 03080302.16..... cr\$ 10.000,00

SETOR DE FINANÇAS

Pessoal

Pessoal Civil - Contabilidade

Verba codificada sob nº 03080322.19..... cr\$ 8.000,00

SETOR DA ADMINISTRAÇÃO

Despesas de Custeio

Pessoal Civil

Verba codificada sob nº 03070212.16..... cr\$ 4.000,00

§ 2º - PODER EXECUTIVO

AÇÃO LEGISLATIVA

Despesas Correntes

31.10 - Despesas Correntes

Vencimentos e vantagens com o pessoal fixo..... cr\$ 21.000,00

Representação..... cr\$ 500,00

Aquisição de Impressos em Geral..... cr\$ 1.000,00

Verbas codificadas sob nº 01010012.01

31.30 - Serviços de Terceiros

Serviços Técnicos Especializados..... cr\$ 5.000,00

Verba codificada sob nº 01010012.01

32.00 - Transferências Correntes

Salário Família

Verba codificada sob nº 01010012.01..... cr\$ 70,00

Ans. 2 Lei Municipal nº 91 de 14 de julho de 1975.

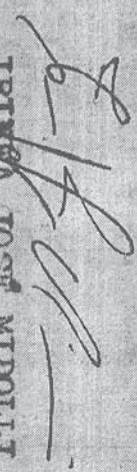
Artigo 2º - A cobertura dos créditos constantes do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, dar-se-á com a anulação parcial da verba abaixo discriminada:

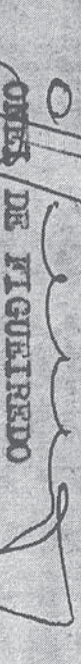
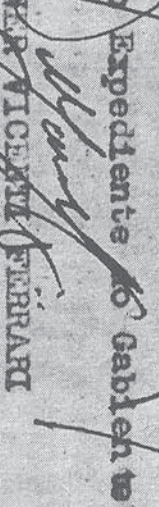
HABITACAO E URBANISMO

Planejamento Urbano
Despesas de Capital
Setor de Obras e Planejamento
Desapropriação para a Implantação de Novas Indústrias
Verba o 1112.575,00
10583251.25.....CFR-112.575,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 14 de julho de 1975 - 11º Ano de Instalação do Município -


IRINEIA JOSÉ MIDOLLI
Prefeita Municipal


ONÉS DE FIGUEIREDO
Enc. do Expediente do Gabinete

WAGNER VICENTE FERRARINI
CRC 61.843

Publicado no quadro de editais e registrado nesta Secretaria na mesma data.